



PROCESSO Nº TST-RR-1013-90.2010.5.01.0079

Recorrente: **JULIANA DE JESUS ALMEIDA**

Advogado : Dr. Leonardo Campbell Bastos

Recorrido : **CONTAX MOBITELE S.A.**

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira

Recorrido : **BANCO ITAUCARD S.A.**

Advogado : Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães

Advogado : Dr. Mozart Victor Russomano Neto

D E S P A C H O

Considerando que está pendente de publicação o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 958.252, com repercussão geral, determino que o presente feito seja sobrestado e encaminhado à Secretaria da 7ª Turma, onde deverá permanecer até ulterior deliberação, por versar sobre a mesma matéria decidida no aludido precedente.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

CLÁUDIO BRANDÃO

Ministro Relator